



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Apresentação: 14/04/2020 14:04

PDL n.149/2020

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° de 2020
(Da Sra. Alice Portugal)

Suspende os efeitos dos editais INEP nº 25, de 30 de março de 2020 e INEP nº 27, de 30 de março de 2020, referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2020.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Edital do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP nº 25, de 30 de março de 2020, que trata do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2020 IMPRESSO, e do Edital do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP nº 27, de 30 de março de 2020, que trata do ENEM 2020 DIGITAL, publicados no Diário Oficial da União de 31 de março de 2020.

Art. 2º O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP deverá se abster de definir o calendário de atividades ao encargo dos candidatos e da aplicação das provas do ENEM até a retomada, determinada pelos sistemas de ensino, das atividades regulares pelos estudantes do Ensino Médio.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministro da Educação e o presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP anunciaram no dia 31 de março de 2020 a data do ENEM 2020. Trata-se de iniciativa que demonstra total falta de

Documento eletrônico assinado por Alice Portugal (PCdoB/BA), através do ponto SDR_56180, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 4 8 2 4 4 8 2 3 6 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Apresentação: 14/04/2020 14:04

PDL n.149/2020

sensibilidade para o momento que vivemos, de grave crise decorrente de uma pandemia que espalha mortos pelo mundo.

Ao manter o mesmo cronograma de realização das provas, para os dias 1 e 8 de novembro, o INEP e o MEC ignoram que todas as escolas e universidades estão com atividades presenciais paralisadas por recomendação dos órgãos e especialistas em saúde para preservar aquilo que é o mais importante, as vidas das pessoas.

Não há como considerar que os estudantes estão em igualdade de condições nessa situação, e que atividades a distância poderiam solucionar o problema da suspensão das aulas. Muitos estudantes não têm acesso às ferramentas necessárias para atividades virtuais e, mesmo que tivessem, não se pode comparar o aproveitamento do ensino-aprendizagem com as atividades presenciais.

É, portanto, necessário e urgente a suspensão deste edital inoportuno e irresponsável, para que o cronograma do ENEM possa ser adiado até que, passada a emergência sanitária decorrente do coronavírus, possa ser construída uma solução conjunta entre a rede de educação básica e a rede de ensino superior.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2020.

Alice Portugal
Deputada Federal – PCdoB/BA

Documento eletrônico assinado por Alice Portugal (PCdoB/BA), através do ponto SDR_56180, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 4 8 2 4 4 8 2 3 6 *